

**LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2017**

**Súmula: “ALTERA PARCIALMENTE O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1313/2017, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO VIA LEILÃO DE MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Altera parcialmente o *caput* do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.313/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

***Art. 6º - Os recursos oriundos da alienação dos móveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, especificamente na construção de prédio para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) barracão de obras e/ou Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte - MT, bem como para o financiamento de despesas de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em investimentos de capital no sistema de abastecimento de água Municipal, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).***

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.**

**VALTER KUHN**  
Prefeito Municipal